



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

Rua Edvino Nagel - Fone/Fax (51) 3767 - 1101 - Tunas - RS

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer N° 09/2021

Projeto de Lei N° 09/2021

Ementa: Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Créditos Fazendários Municipais-REFAZ.

Origem: Poder Executivo

I - Relatório

O presente Projeto de Lei Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Créditos Fazendários Municipais-REFAZ, abrangendo os créditos tributários e não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa Municipal, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020. Sendo que, por este programa fica autorizado o Município a conceder descontos sobre acréscimos relativos as multas e juros, incidente sobre os créditos tributários e não tributários .

II – Análise

De acordo com a Constituição Federal em seu art.150 § 6º e a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, XIII, o Poder Executivo do Município de Tunas tem competência, para propor Projeto de Lei que versa sobre recuperação de créditos fazendários, portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, o presente Projeto de Lei do Executivo atende aos anseios da comunidade Tunense.

III – Parecer do Relator

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com a Constituição Federal, bem como, obedece às boas técnicas Jurídicas e Legislativa opino pela constitucionalidade e no mérito recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões em 22 de Março de 2021.


Douglas Desbesel

Vereador Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

Rua Edvino Nagel - Fone/Fax (51) 3767 - 1101 - Tunas - RS

Parecer Final da Comissão

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 22 de Março de 2021, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 09/2020.

Estiveram presentes a Senhora Vereadora Andreia Freitas e os Senhores Vereadores Douglas J. Wild Bohrer e Douglas Desbesel.

Sala das Comissões em 22 de Março de 2021.

Andreia Freitas

Presidente

Douglas J. Wild Bohrer

Vice-Presidente

Douglas Desbesel

3º membro